



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREAMBULO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/018

O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO – SP, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando á **Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Barra do Turvo, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde**, conforme consta do **ANEXO VII – Termo de Referência**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/2014.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, no Setor de Licitações e Contratos**, situado a **Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP**, iniciando-se **no dia 28 de agosto de 2018**, com início previsto para às **09h e 40min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, de acordo com a **Clausula 8 desse Edital**.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente através do site: [www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br) ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, localizada na Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo – SP, telefax: (15) 3578-9444 das 08h00min às 12h00min. e das 13h30min, as 17h00min.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de empresa Idônea;

Anexo VII – Termo de Referência / Descrição Técnica;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Recibo de Retirada de edital pela Internet.

## 1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Barra do Turvo, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde, conforme consta do **ANEXO VII – Termo de Referência**.

## 2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1 **Para a obtenção dos benefícios requeridos no item 2.2, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com a Declaração, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**

2.2.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

2.2.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**2.2.1.3.1.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**2.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO-SP ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição.

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

## **3 - CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, horário e local estabelecido no item 6.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.1.1 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

3.1.2 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

3.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO PRESENCIAL** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- 3.3.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 3.3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.3.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 3.3.4.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.
- 3.3.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo IX), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

## 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

4.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**

**PROCESSO Nº.065/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**

**PROCESSO Nº. 065/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- 4.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 4.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 4.2. O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo- padrão consistente do **anexo III** deste edital.
- 4.2.1. As propostas deverão ser apresentadas contemplando o valor total para 12 meses, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 4.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:
- 4.2.2.1. A prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.2.2.2. Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça para pagamento.
- 4.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- 4.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 4.3.1. **Habilitação Jurídica:**
- 4.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- 4.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos previstos no item 4.3.1, caso já tenha apresentado os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

## 4.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

4.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

4.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

4.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.2.5. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

## 4.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

4.3.3.2. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

***SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno***



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

## 4.3.4. Qualificação Técnica

4.3.4.1. Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em plena validade;

4.3.4.2. Certificado de Registro técnico da empresa no órgão competente, em plena validade;

4.3.4.3. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

4.3.4.4. Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, (Anexo VI), bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

## 4.3.5. Regularidade Trabalhista

4.3.5.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.

4.3.5.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).

4.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## 5 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, localizada a Avenida 21 de março, nº 304 – Centro, conforme a programação seguinte:



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Recebimento dos envelopes e demais documentos pertinentes, conforme descrito no item 5, até as 09:00 h do dia 28/08/2018.**
- **Data e horário para o início do Credenciamento (Anexo I), Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II) das licitantes interessadas às 09:10 minutos.**
- **Data e horário previstos para abertura dos envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação: às 09h e 40 minutos do dia 28/08/2018.**

5.2. Na hora e local designados, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO:**

5.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

5.1.1. Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

5.1.2. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

5.1.2.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

5.1.3. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

5.1.4. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 5.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, com lance mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.1.5. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

5.1.6. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preço total dos serviços para 12 meses**.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- 5.1.7. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
- 5.1.8. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 5.1.9. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço global**;
- 5.1.10. **O valor global máximo referencial desse certame, para o objeto dessa licitação será de R\$ 358.396,73 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), pelo período de 12 meses.**
- 5.1.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 5.1.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## 6. PROCEDIMENTOS

- 6.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 6.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 6.3.1. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preço**.
- 6.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- 6.4.1.** O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 5.1.5.
- 6.4.2.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor apresentado.
- 6.4.3.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 6.4.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.4.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 6.4.3.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 6.4.3.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 6.4.3.4.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4.3.4.2.** O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.4.3.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 6.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**
- 6.5.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 6.5.2.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 6.5.3.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, será aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 6.5.4.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.
- 6.5.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 6.7.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 6.7.1.** O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.7.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 6.8.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 6.9.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 7.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 7.2.** Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.2 deste Edital.

7.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

## 8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

8.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

**9.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**9.3.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**9.4.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, situado na Avenida 21 de Março, Centro – Barra do Turvo- SP.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Dotação Orçamentária: 10.301.0069.2034-0000 - Ficha:196 - Função Programática:-3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte/Recurso:- 0.01.02/310.00

## **11. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b)** Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.
- c)** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.
- d)** Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO à contratada ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à contratada ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

idoneidade para contratar com a Administração.

## 13. INFORMAÇÕES

**13.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** supracitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO situado na Avenida 21 de Março, nº 304, Centro – Barra do Turvo- SP, pessoalmente ou através do telefax (15) 3578- 9444, ramal-36

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

**13.2.** Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

**13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**13.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**13.8.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 11 deste Edital, o lance será considerado proposta.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As normas que disciplinam esse pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.9.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**13.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

**13.11.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**13.12.** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

**13.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93 e nos, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**13.14.** Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados

## 14. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Barra do Turvo, 14 de agosto de 2018.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## ANEXO I

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr. (a), **NOME COMPLETO**, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de ..... de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

**AO PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(TIMBRE DA LICITANTE)

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Barra do Turvo, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde.

Descrição de Exames	Quantidade	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Acido Fólico	16		
Acido Urico	331		
ACTH - Hormônio Adrenocorticotrófico	5		
Alfa Fetoproteína	10		
Alfaglicoproteína	10		
Amilase	80		
Anti - DNA - Dupla Hélice	5		
Anti Microsomal - ANTI - TPO	20		
Anti Tireoglobulina	10		
Antiestreptolisina "O"	13		
BAAR - Pesquisa BK	50		
Bilirrubina Total e Frações	141		
Biópsia - Anatomo Patológico	5		
CA 125 II	5		
Cálcio	65		
CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	11		
Citomegalovírus IgG	5		
Citomegalovírus IgM	5		
CK Total	75		
CK-MB	25		
Clearence de Creatinina	20		
Coagulograma Completo	271		
Colesterol Total	800		
Coleta de materiais Biológicos	3900		
Colinesterase	6		



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Complemento C3	5		
Complemento C4	5		
Complemento Total - CH 50	5		
Coombs Indireto	6		
Coprocultura	12		
Cortisol Basal	5		
Creatinina	1155		
Cultura e Antibiograma secreções	20		
Curva Glicemica Clássica	85		
Dehidroepiandrosterona - DHEA SO4	10		
Dengue - Anticorpos IgG	10		
Dengue - Anticorpos IgM	10		
Eletroforese de Hemoglobinas	111		
Eletroforese de Proteínas	15		
ESPERMOGRAMA	15		
Estradiol	36		
Estriol Livre	15		
Estrona	15		
FAN	36		
Fator Reumatóide	69		
Ferritina	67		
Ferro Sérico	50		
Fosfatase Alcalina	128		
Fósforo	22		
FSH - Hormônio Folículo Estimulante	63		
Fta - Abs: Sífilis IgG	5		
Fta - Abs: Sífilis IgM	5		
Gama GT	146		
Glicemia	1126		
HCG - Gonadotrofina Coriônica - Quantitativo	10		
HDL - Colesterol	600		
Hematócrito	15		
Hemoglobina	15		
Hemoglobina Glicosilada	295		
HEMOGRAMA COMPLETO	3998		
Hepatite A - Anti HVA IgG	5		
Hepatite A - Anti HVA IgM	5		
Hepatite B - HBe Ag	41		
Hepatite B - Anti Hbc IgG	54		
Hepatite B - Anti Hbc IgM	57		
Hepatite B - Anti Hbe	45		
Hepatite B - Anti Hbs	67		
Hepatite B - HbsAG	129		
Hepatite C - Anti Hcv	64		
Hiv 1 e 2 - Anticorpos	140		
IgA - Imunoglobulina "A"	5		



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IGE Imunoglobulina "E"	37		
IgE FX3 - Painel Alimentos	15		
IgG - Imunoglobulina "G"	23		
IgM - Imunoglobulina "M"	5		
Insulina	10		
Lactose - Teste de Absorção	5		
LDH	40		
LDL Colesterol	600		
Leishmania - Anticorpos IgG	10		
Leishmania - Anticorpos IgM	10		
LH - Hormônio Luteinizante	50		
Lipase	32		
Magnésio	15		
Parasitológico de Fezes	164		
PCR - Proteína C Reativa	305		
Potássio	535		
Progesterona	15		
Prolactina	26		
Proteínas Totais e Frações	32		
Proteinúria de 24 Horas	27		
PSA Livre	100		
PSA Total	230		
PTH - Paratormônio	10		
Reticulócitos	15		
Rubéola IgG	10		
Rubéola IgM	10		
Sangue Oculto	26		
Sódio	509		
T3 - TRIIODOTIRONINA	198		
T3 L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	15		
T4 - TIROXINA	188		
T4L - TIROXINA LIVRE	335		
TAP - Tempo da Protrombina	115		
Taxa de filtração glomerular	10		
Tempo de Coagulação	26		
Tempo de Sangramento	24		
Teste de Gravidez (BHCG)	147		
Testosterona Livre	12		
Testosterona Total	25		
TGO (AST)	810		
TGP (ALT)	811		
Tipagem Sangüínea	107		
Toxoplasmose Avidéz - IgG	12		
Toxoplasmose IgG	52		
Toxoplasmose IgM	52		
Transferrina	10		



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Triglicérides	800		
Troponina	22		
TSH	564		
TTPA - Tromboplastina Parcial Ativada	47		
Uréia	1010		
URINA ROTINA - TIPO I	3280		
Urocultura - Antibiograma	714		
VLDL Colesterol	600		
VDRL	123		
VHS - Hemossedimentação	427		
VITAMINA B12	71		
VITAMINA D- 25 HIDROXI	74		
ZINCO	10		
<b>TOTAL</b>			

a) Valor por 12 meses dos serviços descritos no Termo de Referencia: \_\_\_ [\_\_\_\_\_]

Valor Total da Proposta por extenso (\_\_\_\_\_).

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa será efetuado em 12 parcelas, mensais, sempre no **10º (décimo) dia útil** subsequente ao encerramento do mês, mediante apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas e, depois de atestada a execução dos serviços.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Prazo de Execução dos serviços: será **por 12 [doze] meses**, com possibilidade de prorrogação com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome completo, RG e assinatura Responsável pela empresa**

**Carimbo da empresa**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988) (em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de ..... de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de ..... de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## ANEXO - VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de ..... de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Barra do Turvo, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde.

=====

**VALOR REFERENCIAL MAXIMO (GLOBAL) PELO SERVIÇOS, PELO PERIODO DE 12 MESES:**

**O valor global máximo referencial desse certame, para o objeto dessa licitação será de R\$ 358.396,73 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), pelo período de 12 meses.**

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

### **DA ESTRUTURA**

DO LOCAL DE COLETA: O respectivo espaço físico, deverá ser instalado em local fornecido pela contratante, tendo fácil acesso, bem como deverá garantir acessibilidade às pessoas idosas e com necessidades especiais; devendo ainda ser equipado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, onde obrigatoriamente deverá seguir as normas da ANVISA, Legislação de Acessibilidade e possuir:

- Software para transmissão dos resultados dos exames laboratoriais via on-line e/ou via internet;
- Cadeira de coleta;
- Divã Clínico;
- Cadeiras para recepção para no mínimo 10 (DEZ) pacientes;
- Sanitários com acessibilidade;
- Cadeira de Rodas para pacientes

### **DO HORÁRIO**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DE COLETA: O horário de funcionamento, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min para atendimento ao público em geral.

O horário de coleta de materiais biológicos para realização de exames de rotina será das 07h00min às 09h30min.

### **DOS RECURSOS HUMANOS**

DOS RECURSOS HUMANOS DO POSTO DE COLETA: A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá manter, no mínimo, 01 (UM) funcionário no horário de funcionamento, devidamente registrado em nome da empresa para realizar o atendimento ao público e realização de coleta e acondicionamento



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

adequado de materiais biológicos.

## **DAS COLETAS**

**DO AGENDAMENTO DAS COLETAS NO POSTO DE COLETA:** O agendamento das coletas deverá ser realizado em local determinado pelo Departamento Municipal de Saúde Via Presencial pelos usuários do SUS, informado após assinatura do Contrato. A contratada deverá informar ao Departamento Municipal de Saúde o respectivo endereço de localização do Posto de Coleta Central e número de telefone fixo para que os exames possam ser agendados previamente pelo Departamento de Saúde caso necessário.

**DAS COLETAS DO PRONTO ATENDIMENTO:** A coleta será de responsabilidade da CONTRATANTE. Após a assinatura do contrato, deverá realizar o serviço de coleta nos diversos setores do PRONTO ATENDIMENTO.

## **DOS PLANTÕES PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

A empresa contratada deverá manter serviço disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

## **RESULTADOS DOS EXAMES**

Os resultados dos exames poderão ser impressos em folha A4 e entregues nos locais definidos a seguir, mediante recibo de entrega ou disponibilizando para acesso on-line e/ou internet conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde ou disponibilizados em software específico de uso do Departamento de Saúde, quando implantado, sendo a via de disponibilização determinado pelo Departamento de Saúde:

**Exames de Rotina bioquímica e hematologia:** os resultados deverão estar disponíveis rigorosamente e impreterivelmente em até 3 (três) dias após a coleta do material e encaminhado para a unidade de saúde solicitante.

**Exames Hormonais ou Sorológicos:** os resultados deverão estar disponíveis rigorosamente e impreterivelmente em até 7 (sete) dias após a coleta do material e encaminhado para a unidade de saúde solicitante.

**Exames de Urgência e Emergência:** os resultados deverão estar disponíveis físico (em papel) ou eletronicamente, rigorosamente e impreterivelmente em até 02h30min após a entrega da coleta dos materiais biológicos para a empresa contratada.

No cabeçalho da folha deverá constar o número do pedido, nome do usuário, a data de nascimento do usuário, a idade do usuário, unidade de saúde municipal solicitante, profissional solicitante, data e hora da coleta do material.

## **DOS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer todos os insumos e materiais necessário para a coleta dos exames de todos os pacientes.

Os materiais fornecidos obrigatoriamente são: tubos de ensaio, dispositivos para coleta múltipla com trava de segurança, adaptados e agulhas para dispositivos de coleta múltipla, frascos de urina e fezes, para a coleta de materiais biológicos para realização de exames laboratoriais conforme Planilha de exames laboratoriais em anexo.

## **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- I – A empresa contratada deverá manter serviço disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- II – Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega e/ou bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo o tempo para processamento de material biológico.
- III – A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e/ou disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.
- IV – A empresa contratada deverá autorizar a integração do banco de dados do software de gestão com o software de uso do Departamento de Saúde, permitindo o acesso aos resultados e aos relatórios a qualquer momento que se fizer necessário.
- V – A empresa contratada deverá emitir relatórios regularmente via arquivo digital e ou impresso conforme a necessidade do Departamento de Saúde.
- VI – A empresa contratada deverá mensalmente, coletar e separar a cota de exames laboratoriais, da listagem do Departamento de Saúde.
- VII – Os exames a serem coletados pela empresa contratada deverão ser solicitados em guia própria do Departamento Municipal de Saúde por prestador de serviço do SUS Municipal ou obrigatoriamente autorizado por outros entes, obedecendo critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.
- XIII - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais e relatórios dos exames e procedimentos realizados.
- IX – Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta.
- X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação.
- XI – Responsabilizar-se pelas multas impostas por órgãos de fiscalização legalmente constituídos.
- XII – Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.
- XII – Dispor de pessoal qualificado para coleta e realização dos exames, estando devidamente registrados em seus órgãos de classe.
- XV – Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.
- XVI – Utilizar materiais, equipamentos e mão de obra atendendo às normas técnicas pertinentes.
- XVII – Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
- XVIII – Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários.
- IX – Fornecer declaração de comparecimento para realização de procedimento de coleta de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS que assim a solicitarem.
- XX - Encaminhar todos os originais do impresso oficial do Departamento Municipal de Saúde “Requisições de Serviço de Diagnóstico e Terapia (SADT), devidamente carimbadas e assinadas.
- XXI - Para os serviços realizados em emergência, epidemias ou de força maior decretados pelo Departamento Municipal de Saúde, deverá ser emitida nota fiscal em separado.
- XXII - A CONTRATADA deverá manter seus funcionários, devida e rigorosamente uniformizados e identificados com crachás que contenham identificação da empresa, nome do funcionário, foto e função, sem quaisquer prejuízos financeiros à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## TABELA DE EXAMES

Exame	Quantidade
Acido Fólico	16
Acido Urico	331
ACTH - Hormônio Adrenocorticotrófico	5
Alfa Fetoproteína	10
Alfaglicoproteína	10
Amilase	80
Anti - DNA - Dupla Hélice	5
Anti Microsossomal - ANTI - TPO	20
Anti Tireoglobulina	10
Antiestreptolisina "O"	13
BAAR - Pesquisa BK	50
Bilirrubina Total e Frações	141
Biópsia - Anatomo Patológico	5
CA 125 II	5
Cálcio	65
CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	11
Citomegalovírus IgG	5
Citomegalovírus IgM	5
CK Total	75
CK-MB	25
Clearence de Creatinina	20
Coagulograma Completo	271
Colesterol Total	800
Coleta de materiais Biológicos	3900
Colinesterase	6
Complemento C3	5
Complemento C4	5
Complemento Total - CH 50	5
Coombs Indireto	6
Coprocultura	12
Cortisol Basal	5
Creatinina	1155
Cultura e Antibiograma secreções	20
Curva Glicemica Clássica	85
Deidroepiandrosterona - DHEA SO4	10
Dengue - Anticorpos IgG	10
Dengue - Anticorpos IgM	10
Eletroforese de Hemoglobinas	111
Eletroforese de Proteínas	15
ESPERMOGRAMA	15
Estradiol	36
Estriol Livre	15
Estrona	15
FAN	36
Fator Reumatóide	69



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ferritina	67
Ferro Sérico	50
Fosfatase Alcalina	128
Fósforo	22
FSH - Hormônio Folículo Estimulante	63
Fta - Abs: Sífilis IgG	5
Fta - Abs: Sífilis IgM	5
Gama GT	146
Glicemia	1126
HCG - Gonadotrofina Coriônica - Quantitativo	10
HDL - Colesterol	600
Hematócrito	15
Hemoglobina	15
Hemoglobina Glicosilada	295
HEMOGRAMA COMPLETO	3998
Hepatite A - Anti HVA IgG	5
Hepatite A - Anti HVA IgM	5
Hepatite B - HBe Ag	41
Hepatite B - Anti Hbc IgG	54
Hepatite B - Anti Hbc IgM	57
Hepatite B - Anti Hbe	45
Hepatite B - Anti Hbs	67
Hepatite B - HbsAG	129
Hepatite C - Anti Hcv	64
Hiv 1 e 2 - Anticorpos	140
IgA - Imunoglobulina "A"	5
IGE Imunoglobulina "E"	37
IgE FX3 - Painel Alimentos	15
IgG - Imunoglobulina "G"	23
IgM - Imunoglobulina "M"	5
Insulina	10
Lactose - Teste de Absorção	5
LDH	40
LDL Colesterol	600
Leishmania - Anticorpos IgG	10
Leishmania - Anticorpos IgM	10
LH - Hormônio Luteinizante	50
Lipase	32
Magnésio	15
Parasitológico de Fezes	164
PCR - Proteína C Reativa	305
Potássio	535
Progesterona	15
Prolactina	26
Proteínas Totais e Frações	32
Proteinúria de 24 Horas	27
PSA Livre	100
PSA Total	230
PTH - Paratormônio	10
Reticulócitos	15



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rubéola IgG	10
Rubéola IgM	10
Sangue Oculto	26
Sódio	509
T3 - TRIIODOTIRONINA	198
T3 L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	15
T4 - TIROXINA	188
T4L - TIROXINA LIVRE	335
TAP - Tempo da Protrombina	115
Taxa de filtração glomerular	10
Tempo de Coagulação	26
Tempo de Sangramento	24
Teste de Gravidez (BHCG)	147
Testosterona Livre	12
Testosterona Total	25
TGO (AST)	810
TGP (ALT)	811
Tipagem Sangüínea	107
Toxoplasmose Avidéz - IgG	12
Toxoplasmose IgG	52
Toxoplasmose IgM	52
Transferrina	10
Triglicérides	800
Troponina	22
TSH	564
TTPA - Tromboplastina Parcial Ativada	47
Uréia	1010
URINA ROTINA - TIPO I	3280
Urocultura - Antibiograma	714
VLDL Colesterol	600
VDRL	123
VHS - Hemossedimentação	427
VITAMINA B12	71
VITAMINA D- 25 HIDROXI	74
ZINCO	10

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa será efetuado em **12 parcelas mensais**, sempre no **10º (décimo) dia útil** subsequente ao encerramento do mês, mediante apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas e, depois de atestada a execução dos serviços.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Prazo de Execução dos serviços: será **por 12 [doze] meses**, com possibilidade de prorrogação com



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## **DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO:**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO - VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Barra do Turvo, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde.

=====

### **MINUTA DO CONTRATO 000/2018**

Aos.....dias do mês de.....do ano de **dois mil e dezoito (2018)**, na cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, sito na Avenida 21 de março/SP - CEP 11955-000 - Centro Barra do Turvo/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **Dr. JEFFERSON LUZ MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa: [ . ], sito na [ . ], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº [ . ], representada neste ato por [ . ], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [ . ] (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial [ XX/2018**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, **RESOLVE** a contratação dos serviços licitados:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, coleta e acondicionamento dos materiais biológicos visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Barra do Turvo, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde.

#### **Cláusula Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 2.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.
- 2.3. Manter-se regular com as obrigações para com o INSS e o FGTS.
- 2.4. Executar os serviços na forma descrita do Termo de Referência.

## **Cláusula Terceira – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal do contrato será de R\$ \_\_\_\_ [\_\_\_\_], totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ \_\_\_\_ [\_\_\_\_];
- 3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.
  - 3.2.1. As visitas cotidianas serão mensais, e agendadas com antecedência de 3 (três) dias;
  - 3.2.2. Realizar visitas técnicas extraordinárias, definidas como aquelas que superarem a visita técnica mensal, mediante solicitação e prévio agendamento pela CONTRATANTE;

## **Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será mensal até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal da empresa, relativo à prestação dos serviços do mês anterior.
- 4.2. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.
- 4.3. Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelos índices IPC-FIPE entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

## **Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:  
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Dotação Orçamentária: 10.301.0069.2034-0000 - Ficha:196 - Função Programática:-3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte/Recurso:- 0.01.02/310.00

## **Cláusula sexta – VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **Cláusula sétima – PRORROGAÇÃO**

- 7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **Cláusula oitava – REAJUSTE**

- 8.1. Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

## Cláusula nona – RESCISÃO

9.1. A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato.

## Cláusula Décima - PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.
- c) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

10.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem garantida sua defesa prévia na forma da lei.

## Cláusula Décima Primeira – REGULAMENTO

11.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições das Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - Processo nº065/2018**, e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## Cláusula Décima Segunda – DESPESAS

12.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transportes, alimentação e hospedagem e tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, salvo as despesas decorrentes das chamadas extras.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## **Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES**

**13.1.** O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

## **Cláusula Décima Quarta - FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra do Turvo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

1 - Testemunhas: \_\_\_\_\_

2 - Testemunhas: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - PROCESSO Nº.065/2018**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

....., de ..... de 2018.

---

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO X

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social:	_____
CNPJ n°	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____
Estado:	_____
Telefone:	_____
Fax:	_____
Pessoa para contato:	_____

Recebemos, através do acesso à página [www.barra\\_do\\_turvo.sp.gov.br](http://www.barra_do_turvo.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N° **025/2018**.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Barra do Turvo e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Setor de Licitações e Contratos por meio do fax (15) 3578-9444 ou e-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.